



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 2972/2026

OBJETO: “Prestação de Serviço, e Aquisição de material de consumo, recarga, substituição de componentes e manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível de extintores de incêndio; aquisição mangueira de combate a incêndio e aquisição de placas de sinalização de extintor de incêndio para atender as unidades escolares e edificações que integram a Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS”.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 12/06/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 26/06/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 26 de junho de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão ser encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 124.130,00(Cento e vinte e quatro mil cento e trinta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; AQUISIÇÃO MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EDIFICAÇÕES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS”.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **GLOBAL**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 26/06/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação será processado através da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; AQUISIÇÃO MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EDIFICAÇÕES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS**”.

- 1.1. Em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabelas constantes no Termo de Referência.
- 1.3. O Contrato será formalizado na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.4.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3.4.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Conforme delineado e justificado abaixo, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.5.1.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Conforme a natureza do objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. fabricante (para os itens de gêneros alimentícios);

6.1.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados constantes no Termo de Referência anexo deste edital, bem como nas normas de regência federal, estadual e municipal sobre licitações e contratações públicas.

6.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6.10. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.10.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.10.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.10.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.11. Da Garantia da proposta

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O Prazo entre a Publicação do edital e da apresentação das propostas, será no mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 55, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021 e art 24, I do Decreto Municipal 5.879/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

Dos lances

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.
- 9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.1.2.** O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico após a solicitação do pregoeiro, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção administrativa vigente aplicada ao licitante melhor classificado, que seja óbice à contratação com esta Administração Pública, o licitante sancionado será inabilitado em razão de não atender a condição de participação neste certame.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada e carimbada por contador com registro ativo no pertinente conselho profissional apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente serviços/produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.3.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema <https://comprasbr.com.br>, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 9.2.4

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitacao.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- 12.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.
- 12.10.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1.** A futura contratada será notificada para assinatura do instrumento contratual, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, podendo ser firmado por meio eletrônico.
- 14.2.** Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as razões do impedimento, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.
- 14.3.** Os pagamentos ocorrerão de forma proporcional à execução dos serviços, em periodicidade mensal, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento acumulado.
- 14.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 14.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser reexecutados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6.** O recebimento definitivo dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade da execução contratual.
- 14.7.** Caso a verificação mencionada no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o serviço como aceito tacitamente, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do prazo.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à solidez, segurança e funcionalidade da solução fornecida, nem afasta a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato Administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.4.1. Caso nenhum licitante remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.4.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.4.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **NÃO** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta futura aquisição correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação – 367-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1500;**
- **Dotação – 357 – Material de Consumo – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1500;**
- **Dotação - 368 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1550;**
- **Dotação – 358 – Material de Consumo – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1550;**
- **Dotação – 375 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2214 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1500;**
- **Dotação – 376 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2214 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1550;**
- **Dotação – 395 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1500;**
- **Dotação – 386 – Material de Consumo – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1500;**
- **Dotação - 396-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1550;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Dotação – 387 – Material de Consumo – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1550;
- Dotação – 403 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2212 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1500;
- Dotação – 404 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2212 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1550.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 19.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 19.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – É de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

19.4. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada.

19.5. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

19.6. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

19.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

19.8. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2020.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Declaração de Referência aos Atos Normativos Municipais

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

Ladário/MS, 10 de junho de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Prestação de Serviço, e Aquisição de material de consumo , recarga, substituição de componentes e manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível de extintores de incêndio; aquisição mangueira de combate a incêndio e aquisição de placas de sinalização de extintor de incêndio para atender as unidades escolares e edificações que integram a Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 12 (doze) mês, para aquisição de material de consumo com termo inicial a partir da assinatura do contrato; e 60(sessenta) meses para serviço a partir da assinatura do contrato considerando que a natureza é continua.. O serviço deverá atender ao Art. 108, 107 e 106 da Lei 14.133 em suas respectivas diretrizes :

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

3 – JUSTIFICATIVA

Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio e de mangueiras de incêndio são realizados conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO e Norma Técnica Nº 01/2017 – Procedimentos Administrativos do Corpo de Bombeiros/MS (Relacionadas ao Corpo de Bombeiros do estado do Mato Grosso do Sul:

- Lei Estadual Nº 4.335 De 10/04/2013



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Norma Técnica 20 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- Norma Técnica 21 - EXINTORES
- Norma Técnica 22 - HIDRANTES E MANGOTINHOS
- Norma Técnica 42 - PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Os extintores de incêndio são equipamentos necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justificam-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Prefeitura Municipal de Ladário/MS. A aquisição de mangueiras de incêndio proporciona maior eficiência no combate do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Ladário atenderá à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Vistoria, documento fundamental também para obtenção do Alvará de Funcionamento das edificações.

A solicitação segue as quantidades observadas pelos técnicos em cada unidade escolar. O município tem 06 unidades de Educação infantil e 09 unidades de ensino fundamental I e II, totalizando 3.778 alunos, nas Instituições:

- Escola municipal Maria Ana Ruso Assentamento 2 – Zona Rural
- Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad Malta
- Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian
- Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Florêncio de Macêdo
- Escola Municipal Eduardo Malhado
- Escola Municipal Prof. João Baptista
- Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio
- Centro de Educação Infantil Padre Ernesto Sassida
- Escola Municipal Nelson Mangabeira



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré
- Centro de Educação Infantil Heloisa Urt
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março
- Escola Municipal Farol do Norte
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula
- Centro de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro.

Ainda compõe as instituições da rede municipal a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal, e Conselho de Alimentação de Educação.

O item serviço de manutenção será regido pelo Art. 6, XV da Lei 14.133: Serviços essenciais para a administração, que exigem prorrogação, como limpeza, segurança, manutenção predial, etc. O serviço deverá atender ao Art. 106, 107 e 108 da Lei 14.133 em suas respectivas diretrizes.

Obs.: No caso da necessidade de retirar os extintores do local, será necessário que a empresa disponibilize reservas em sistema de comodato até o retorno dos mesmos.

Modalidade : Pregão eletrônico Menor Preço.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E A MÉDIA DOS PREÇOS

LOTE 1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 4KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	50	199,07	9.953,17
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	380	127,67	48.513,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E	SV	185	131,75	24.373,75



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE BC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE CO2 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	10	136,82	1.368,18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE A 10L E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	160	75.28	12.045,60
VALOR MÉDIO TOTAL				96.254,03

*Anexo tabela anual considerando que o serviço poderá ser realizado em 60(sessenta meses)

5 – ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO - MÉDIA DOS PREÇOS

LOTE 2 – MATERIAL DE PERMANENTE				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 4 KG, PARA VEICULOS	UN	10	125,99	1.259,94
EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 6 KG	UN	76	232,65	17.681,78
EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2), CARGA NOMINAL 6 KG	UN	02	647,79	1.295,59
EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL 10 LITROS	UN	32	205,85	6.587,31
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 26.824,62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

6 – ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E A MÉDIA DOS PREÇOS

LOTE 3 – MATERIAL DE CONSUMO				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC 6KG	UN	76	35,02	2.813,52
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE CO2 6KG	UN	02	35,02	74,04
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A 10L	UN	32	37,02	1.184,64
SUORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES AGUA 10 L.	UN	16	23,97	383,64
SUORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6 KG	UN	38	23,97	911,15
ADAPTADOR STORZ (ROSCA 2 1/2"X STORZ 2 1/2") /CJ	UN	10	64,74	647,43
MANGUEIRA DE INCENDIO PARA USO IMOBILIARIO, BUCKA SPIERO, PARCH RESMAT OU SIMILAR, DE FIBRA MISTA 1 1/2", TIPO 02, INCLUSIVE ENGATE STORZ, ESGUICHO REGULAVEL 1 1/2", NO(S) COMPRIMENTO(S):- 30,00 M /C	UN	10	569,39	5.693,93
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 11.708,35

7– LOCAIS DE ENTREGA DA COMPRA

CEMEI Mariano da Silva Carneiro: R. Pedro Felicidade, S/N - Boa Esperança, Ladário - MS,

79370-000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

CEMEI Heloisa Urt, Rua Simiao Ribas: S/N - Nova Alianca, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Rosa Pedrossian: R. Saldanha da Gama, S/N - Santo Antônio, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Padre Ernesto Sassida: R. Riachuelo, QUADRA 24 - Alm. Tamandaré, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Neusa Assad Malta: R. Alm. Tamandaré, 452 - Centro, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Antônio Florêncio de Macedo: R. dos Boiadeiros, 404 - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000

EM Nelson Mangabeira: Alta Floresta - R. Guatambú, 260, Ladário - MS, 79370-000

EM Francisco Mendes Sampaio: R. Riachuelo, S/N - Santo Antônio, Ladário - MS, 79370-000

EM 17 de Março: R. Alm. Tamandaré, 481 - Centro, Ladário - MS, 79370-000

EM Farol do Norte: Av. 14 de Março - Centro, Ladário - MS, 79370-000

EM Irmã Regula: R. Pedro Felicidade, S/N - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000

EM Marques de Tamandaré: Rua, Tv. Simeão Ribas, 50 - Nova Alianca, Ladário - MS, 79370-000

EM Joao Baptista: R. Saldanha da Gama, 2245 - Alm. Tamandaré, Ladário - MS, 79370-000

EM Eduardo Malhado: R. Alm. Barroso, 744 - Centro, Ladário - MS, 79370-000

EMR Maria Ana Ruso: Assentamento 72 S/N Zona Rural, Ladário - MS, 79370-000

Secretaria Municipal de Educação de Ladário: Rua Saldanha da Gama, 1438, Santo Ladário - MS, 79370-000

Conselho Municipal de Educação: Avenida 14 de Março, 718, Centro - Ladário - MS, 79370-000

08 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA COMPRA/SERVIÇO

A Entrega da aquisição será em 30(trinta) dias corrido após emissão da ordem de compra, e 15(quinze) dias corrido para execução do serviço de manutenção e recarga após a emissão da Ordem de Serviço.

09 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DE MATERIAIS

Secretaria Municipal de Educação – Responsável Fiscal: Flavia C. S. Correa. Matrícula: 4667 / Suplente: Wesley Evangelista Rojas Mat: 2168

Endereço: Saldanha da Gama 1438 Bairro Santo Antônio CEP 79370-108 - Telefone: 3226-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

2034 **Endereço Eletrônico:** smelladario@gmail.com

10– ESTIMATIVA DO VALOR/MENOR PREÇO

R\$ 134.787,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais) .

Valor de referência considerando o a vigência do contrato (serviço) a ser realizado em 60(sessenta) meses.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para do produto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação – 367-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.361.2003.2214 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte1500.
- Dotação – 357 – Material de Consumo – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1500
- Dotação - 368 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.361.2003.2214 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte1550
- Dotação – 358 – Material de Consumo – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1550
- Dotação – 375 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2214 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1500
- Dotação – 376 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2214 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1550
- Dotação – 395 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.365.2003.2212 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte1500.
- Dotação – 386 – Material de Consumo – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1500
- Dotação - 396-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.365.2003.2212 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte1550
- Dotação – 387 – Material de Consumo – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.30.00.00 - Fonte1550



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Dotação – 403 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2212 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1500
- Dotação – 404 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2212 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1550

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

13– DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: _____

Adriano Miguel da Silva

939062261-15

16 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços/ compra do objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, até 30 (trinta) dias da realização da prestação de serviços/compra, devidamente atestada pelo setor competente
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/compra objeto do presente processo.

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

14 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços executados/entrega dos relatórios e verificará o cumprimento das especificações solicitadas.

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

- **PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

1- ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

2- ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

3- RECEBIMENTO DA MERCADORIA

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no verso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

3.1- DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

4- RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o gestor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor de contratos a notificação do contratado.

5- ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS

O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo à autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

6- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

7- ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMOS DO PRAZO DE VALIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos ao prazo de validade realizará a devida observação no relatório e solicitará a notificação da empresa.

8- ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

9- RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

10- EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL

O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas as intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

11- RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO

O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

12- DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Até que seja publicado o PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, é dever do fiscal inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

13- OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

15- DA HABILITAÇÃO

Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

13.2. - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS
--

O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurada o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 17 de Março de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 006/ PML 2025



APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s): 11/26	
Objeto: Prestação de Serviço, e Aquisição de material de consumo, recarga, substituição de componentes e manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível de extintores de incêndio; aquisição mangueira de combate a incêndio e aquisição de placas de sinalização de extintor de incêndio para atender as unidades escolares e edificações que integram a Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.	
2. SECRETARIA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Ladário	
Secretário(a): FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA	
E-mail institucional: educacao@ladario.ms.gov.br	Telefone institucional: (67) 3226-2034

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.
2.2 Regime Regente (☒) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto (☐) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. (X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos: • <u>NT 20 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</u> • <u>NT 21 - EXINTORES</u> • <u>NT 22 - HIDRANTES E MANGOTINHOS</u> • <u>NT 42 - PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS</u> • Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013
2.4 Licitação Anterior (☐) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de



forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(X) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2023 - Processo Administrativo Nº 5015/2023 - Contrato Administrativo Nº 13/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser Atendida

(x) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será Pregão Eletrônico:

JUSTIFICATIVA: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto/serviço da licitação.

Art. 6º Para os fins desta Lei, XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; A modalidade Pregão vem de encontro com a Lei 14.133/21 Art. 28.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não se Aplica

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os extintores de incêndio são equipamentos

necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser

substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justificam-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Prefeitura Municipal de Ladário/MS. A aquisição de mangueiras de incêndio proporciona maior eficiência no combate do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Ladário atenderá à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Vistoria, documento fundamental também para obtenção do Alvará de Funcionamento das edificações.

A solicitação segue as quantidades observadas pelos técnicos em cada unidade escolar. O município tem 06 unidades de Educação infantil e 09 unidades de ensino fundamental I e II, totalizando 3.778 alunos, nas Instituições:

- Escola municipal Maria Ana Ruso Assentamento 2 – Zona Rural
- Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad Malta
- Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian
- Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Florêncio de Macêdo
- Escola Municipal Eduardo Malhado
- Escola Municipal Prof. João Baptista
- Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio
- Centro de Educação Infantil Padre Ernesto Sassida
- Escola Municipal Nelson Mangabeira
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré
- Centro de Educação Infantil Heloisa Urt
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março
- Escola Municipal Farol do Norte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula
- Centro de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro.

Ainda compõe as instituições da rede municipal a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal, e Conselho de Alimentação de Educação.

Modalidade : Pregão eletrônico Menor Preço.

O item serviço de manutenção será regido pelo Art. 6, XV da Lei 14.133: Serviços essenciais para a administração, que exigem prorrogação, como limpeza, segurança, manutenção predial, etc. O serviço deverá atender ao Art. 106, 107 e 108 da Lei 14.133 em suas respectivas diretrizes. Obs.: No caso da necessidade de retirar os extintores do local, será necessário que a empresa disponibilize reservas em sistema de comodato até o retorno dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0 AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS			
1.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC 6KG	UN	76
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE CO2 6KG	UN	02
1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A 10L	UN	32
1.4	SUPORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES AGUA 10 L.	UN	16
1.5	SUPORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6 KG	UN	38
1.6	ADAPTADOR STORZ (ROSCA 2 1/2"X STORZ 2 1/2") /CJ	UN	10
1.7	MANGUEIRA DE INCENDIO PARA USO IMOBILIARIO, BUCKA SPIERO, PARCH RESMAT OU SIMILAR, DE FIBRA MISTA 1 1/2", TIPO 02, INCLUSIVE ENGATE STORZ, ESGUICHO REGULAVEL 1 1/2", NO(S) COMPRIMENTO(S):- 30,00 M /C	UN	10
2.0 SERVIÇOS			
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 4KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	50
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 6KG E	SV	380



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

	ENSAIO HIDROSTÁTICO		
2.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE BC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	185
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE CO2 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	10
2.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE A 10L E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	160
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.0 MATERIAL PERMANENTE			
3.1	EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 4 KG, PARA VEICULOS	UN	10
3.2	EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 6 KG	UN	76
3.3	EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2), CARGA NOMINAL 6 KG	UN	02
3.4	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL 10 LITROS	UN	32

*Anexo quantitativo por escola em período de 60 meses(serviço); e Planilha de ser solicitado a cada 12 meses(serviço).

5 Local e Horário da Entrega/Execução:

CEMEI Mariano da Silva Carneiro, R. Pedro Felicidade, S/N - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Heloisa Urt, Rua Simiao Ribas, S/N - Nova Alianca, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Rosa Pedrossian, R. Saldanha da Gama, S/N - Santo Antônio, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Padre Ernesto Sassida, R. Riachuelo, QUADRA 24 - Alm. Tamandaré, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Neusa Assad Malta, R. Alm. Tamandaré, 452 - Centro, Ladário - MS, 79370-000

CEMEI Antônio Florencio de Macedo, R. dos Boiadeiros, 404 - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000

EM Nelson Mangabeira, Alta Floresta - R. Guatambú, 260, Ladário - MS, 79370-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

EM Francisco Mendes Sampaio, R. Riachuelo, S/N - Santo Antônio, Ladário - MS, 79370-000
EM 17 de Março, R. Alm. Tamandaré, 481 - Centro, Ladário - MS, 79370-000
EM Farol do Norte, Av. 14 de Março - Centro, Ladário - MS, 79370-000
EM Irmã Regula, R. Pedro Felicidade, S/N - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000
EM Marques de Tamandaré, Rua, Tv. Simeão Ribas, 50 - Nova Aliança, Ladário - MS, 79370-000
EM Joao Baptista, R. Saldanha da Gama, 2245 - Alm. Tamandaré, Ladário - MS, 79370-000
EM Eduardo Malhado, R. Alm. Barroso, 744 - Centro, Ladário - MS, 79370-000
EMR Maria Ana Ruso, Assentamento 72 S/N Zona Rural, Ladário - MS, 79370-000
Secretaria Municipal de Educação de Ladário: Rua Saldanha da Gama, 1438, Santo Ladário - MS, 79370-000
Conselho Municipal de Educação: Avenida 14 de Março, 718, Centro - Ladário - MS, 79370-000
Horário de Execução dos Serviços: 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fonte: BDS SISTEMA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4593/2025 – CONTRATO 114/2025.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

() O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

(X) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração (valor referente ao período de vigência do contrato conforme especificação dos objetos*):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0 AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS			
1.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC 6KG	UN	76
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE CO2 6KG	UN	02
1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A 10L	UN	32



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

1.4	SUPORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES AGUA 10 L.	UN	16
1.5	SUPORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6 KG	UN	38
1.6	ADAPTADOR STORZ (ROSCA 2 1/2"X STORZ 2 1/2") /CJ	UN	10
1.7	MANGUEIRA DE INCENDIO PARA USO IMOBILIARIO, BUCKA SPIERO, PARCH RESMAT OU SIMILAR, DE FIBRA MISTA 1 1/2", TIPO 02, INCLUSIVE ENGATE STORZ, ESGUICHO REGULAVEL 1 1/2", NO(S) COMPRIMENTO(S):- 30,00 M /C	UN	10
2.0 SERVIÇOS			
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 4KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	50
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	380
2.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE BC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	185
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE CO2 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	10
2.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE A 10L E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	160
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.0 MATERIAL PERMANENTE			
3.1	EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 4 KG, PARA	UN	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

	VEICULOS		
3.2	EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 6 KG	UN	76
3.3	EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2), CARGA NOMINAL 6 KG	UN	02
3.4	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL 10 LITROS	UN	32

* O quantitativo do **serviço** a ser realizado será dividido em período de 60 meses, pois o ocorrerão anualmente (valor total /por 6), atendendo o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 124.130,00 (Cento e vinte e quatro mil, centro e treze reais).

Valor de referencia considerando o serviço a ser realizado em 60(sessenta) meses, atendendo aas diretrizes do Art. 106, 107 e 108 da Lei 14.133.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(**x**) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:



13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A aquisição e serviço encontram-se dentro do Plano de Contratação Anual, e encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

() Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
X	X

15.1 Plano Básico de Fiscalização

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):



1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico



informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: ***“Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”***, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.



6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima



determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso,



informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - **Respostas de Notificações** - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de



Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Telmalice de Aquino Almeida

Matrícula: 3171

Assinatura:

Ladário-MS, 16/03/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Ladário

Decreto nº 006/2025

Ladário-MS, 16/03/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2972/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor total
LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS						
1.8	EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 4 KG, PARA VEICULOS	UN	10			
1.9	EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 6 KG	UN	76			
1.10	EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2), CARGA NOMINAL 6 KG	UN	02			
1.11	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL 10 LITROS	UN	32			
1.12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC	UN	76			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

	6KG					
1.13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE CO2 6KG	UN	02			
1.14	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A 10L	UN	32			
1.15	SUPORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES AGUA 10 L.	UN	16			
1.16	SUPORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6 KG	UN	38			
1.17	ADAPTADOR STORZ (ROSCA 2 1/2"X STORZ 2 1/2") /CJ	UN	10			
1.18	MANGUEIRA DE INCENDIO PARA USO IMOBILIARIO, BUCKA SPIERO, PARCH RESMAT OU SIMILAR, DE FIBRA MISTA 1 1/2", TIPO 02, INCLUSIVE ENGATE STORZ, ESGUICHO REGULAVEL 1 1/2", NO(S) COMPRIMENTO(S):- 30,00 M /C	UN	10			
Valor total global:						
LOTE 2 - SERVIÇOS						
2.6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E	SV	50			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

	MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 4KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO					
2.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	380			
2.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE BC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	185			
2.9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE CO2 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	10			
2.10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA,	SV	160			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

	SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE A 10L E ENSAIO HIDROSTÁTICO					
Valor total global:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento
licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar
contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa,
às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299
do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de
1990).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 2972/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, ... de de 20____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA AOS ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Certifico, para os devidos fins, que os atos normativos abaixo relacionados, pertinentes à instrução e condução dos procedimentos licitatórios, contratações públicas, sistema de registro de preços, fiscalização contratual, padronização documental e publicações oficiais no âmbito do Município de Ladário/MS, encontram-se devidamente publicados em meio oficial e disponíveis para consulta pública em formato eletrônico, por meio dos respectivos links institucionais.

Em razão de sua publicidade oficial e acesso eletrônico, fica consignado, para fins de instrução processual, que a juntada desta certidão supre a necessidade de impressão integral e repetitiva dos referidos atos normativos em cada processo administrativo, sem prejuízo de sua plena validade, conhecimento e observância obrigatória pelos setores competentes.

Para os fins de direito, ficam referenciados os seguintes atos:

Portaria nº 068/PML/2025 – Designa Agente de Contratação da Fase Externa.

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/portaria_068_2025__agente_de_contrataCAo_fase_externa_16060532.pdf

Portaria nº 069/PML/2025 – Designa Agente de Contratação da Fase Preparatória.

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/portaria_069_2025__designaCAo_agente_de_contrataCAo_fase_pr_16060901.pdf

Decreto nº 5.868/PML/2024 – Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ladário/MS.

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5868-2024_pml_regulamenta_licitacoes_contratos_admin_05014503.pdf

Decreto nº 5.879/PML/2024 – Dispõe sobre os procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5879-2024_pml_procedimentos_licitacoes_pregao_eletr_20025615.pdf

Decreto nº 5.930/PML/2024 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Ladário/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5930-2024
pml_regulamenta_sistema_registro_precos_23095110.pdf

Decreto nº 5.776/PML/2022 – Institui a padronização da Solicitação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5776-2022
pml_institui_padronizacao_demanda_estudo_t_13011001.pdf

Decreto nº 5.871/PML/2024 – Dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos.

Acesso: https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_5871-2024
pml_dispoe_processo_fiscalizacao_contratos_06091621.pdf

Lei nº 938/PML/2015 – Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ladário/MS.

Acesso: <https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/f5936a1acabe1f461942c2f511d07523.pdf>

Dessa forma, certifica-se que os atos acima elencados poderão ser consultados eletronicamente pelos interessados, órgãos de controle e demais setores envolvidos, sempre que necessário, ficando sua referência expressamente incorporada ao presente processo administrativo, independentemente de reprodução física integral.

Ladário/MS, ____ de ____ de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2972/2026
CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA PARA
Prestação de Serviço,
e Aquisição de
material de consumo,
recarga, substituição
de componentes e
manutenção de
primeiro, segundo e
terceiro nível de
extintores de incêndio;
aquisição mangueira
de combate a incêndio
e aquisição de placas
de sinalização de
extintor de incêndio
para atender as
unidades escolares e
edificações que
integram a Secretaria
Municipal de Educação
de Ladário/MS,
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
2972/2026

Pelo presente instrumento Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.330.453/0001-74, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa Sr.^a **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 817.087 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o Nº 059.251.897- 36, residente e domiciliada na dezesete de março 369 casa B – Bairro Boa Esperança CPF 79370-000, Ladário/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr.^o **XXXXXXXXXX**, brasileiro(A), casado(A), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, a seguir as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente para Prestação de Serviço, e Aquisição de material de consumo, recarga, substituição de componentes e manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível de extintores de incêndio; aquisição mangueira de combate a incêndio e aquisição de placas de sinalização de extintor de incêndio para atender as unidades escolares e edificações que integram a Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

LOTE 1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 4KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	50		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE ABC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	380		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE BC 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	185		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE CO2 6KG E ENSAIO HIDROSTÁTICO	SV	10		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO	SV	160		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CLASSE A 10L E ENSAIO HIDROSTÁTICO				
VALOR MÉDIO TOTAL				

LOTE 2 – MATERIAL DE PERMANENTE				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 4 KG, PARA VEICULOS	UN	10		
EXTINTOR DE PO QUIMICO ABC, CARGA NOMINAL 6 KG	UN	76		
EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2), CARGA NOMINAL 6 KG	UN	02		
EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL 10 LITROS	UN	32		
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$

LOTE 3 – MATERIAL DE CONSUMO				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC 6KG	UN	76		
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE CO2 6KG	UN	02		
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A 10L	UN	32		
SUPORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES AGUA 10 L.	UN	16		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

SUPORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6 KG	UN	38		
ADAPTADOR STORZ (ROSCA 2 1/2"X STORZ 2 1/2") /CJ	UN	10		
MANGUEIRA DE INCENDIO PARA USO IMOBILIARIO, BUCKA SPIERO, PARCH RESMAT OU SIMILAR, DE FIBRA MISTA 1 1/2", TIPO 02, INCLUSIVE ENGATE STORZ, ESGUICHO REGULAVEL 1 1/2", NO(S) COMPRIMENTO(S):- 30,00 M /C	UN	10		
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Processo Administrativo.

1.3. A CONTRATADA deste Contrato se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

2.1. O contrato deverá ser assinada por representante legal, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência deste objeto será de 12 (doze) mês, para aquisição de material de consumo com termo inicial a partir da assinatura do contrato; e 60(sessenta) meses para serviço a partir da assinatura do contrato considerando que a natureza é continua.

2.3. O item serviço de manutenção será regido pelo Art. 6, XV da Lei 14.133: Serviços essenciais para a administração, que exigem prorrogação, como limpeza, segurança, manutenção predial, etc.;

2.4. O serviço deverá atender ao Art. 106, 107 da Lei 14.133 em suas respectivas diretrizes.

2.5. A extinção como cita o Art 106 da 14.133, inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.6. O contrato terá seu extrato publicado no site oficial do município, e CNPC;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

- 3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ladário/MS.
- 3.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.
- 3.5.** A não execução do objeto/serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas nas sanções elencadas neste Contrato, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- Dotação – 367-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1500.
- Dotação – 357 – Material de Consumo – 08.001-12.361.2003.2214 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte1500
- Dotação - 368 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.361.2003.2214 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1550
- Dotação – 358 – Material de Consumo – 08.001-12.361.2003.2214 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte1550

- Dotação – 375 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2214 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1500

- Dotação – 376 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2214 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1550



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

- Dotação – 395 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1500.
- Dotação – 386 – Material de Consumo – 08.001-12.365.2003.2212 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte1500
- Dotação - 396-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.001-12.365.2003.2212 -3.3.90.39.00.00 - Fonte1550
- Dotação – 387 – Material de Consumo – 08.001-12.365.2003.2212 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte1550

- Dotação – 403 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2212 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1500

- Dotação – 404 – Equipamento E Material Permanente – 08.001-12.361.2003.2212 -4.4.90.52.00.00 - Fonte1550

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

- 5.1.** A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 5.2.** O Contrato regula-se, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 5.3.** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE nas hipóteses legais e contratuais, com motivação, contraditório e ampla defesa quando cabível.
- 5.4.** A entrega da aquisição será em 30(trinta) dias corrido após emissão da ordem de compra, e 15(quinze) dias corrido para execução do serviço de manutenção e recarga após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.5.** Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** No caso da necessidade de retirar os extintores do local , será necessário que a empresa disponibilize reservas em sistema de comodato ate o retorno dos mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

- 6.1.** O valor do presente contratado é **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

6.2.1. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

6.2.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2.6. O reajuste anual será calculado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após 12 meses a contar da pesquisa de mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO.

7.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente, conforme especificado no Termo de Referência, e será contado a partir da Ordem de compra/Ordem de Serviço.

7.2. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento



do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

8.8. Notificar a Fornecedora/CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de in

8.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato.

8.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

9.3. Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância



do CONTRATANTE.

9.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.9. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, as partes comprometem-se a revisar o presente contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.;

10.2. O pedido de reequilíbrio deve ser fundamentado em documentos que comprovem a variação de custos (notas fiscais, tabelas oficiais, índices setoriais) que impactem diretamente a execução do contrato.;

10.3. O pedido de reequilíbrio poderá ser formulado a qualquer tempo, sem prazo mínimo de vigência, desde que comprovado o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

11.1 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

11.2 A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes no Contrato.

11.3. A CONTRATADA não formalizar o Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

11.4. A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Contrato.

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.6. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração

11.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa CONTRATADA.

11.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

11.9. Pela CONTRATADA quando:

11.10. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.11. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a



rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.12. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º

14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.13 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a contratação.

11.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

12.7. Fraudar a licitação.

12.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- k) Advertência;
- l) Multa;
- m) Impedimento de licitar e contratar, e;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- o) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- p) As peculiaridades do caso concreto;
- q) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- r) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- s) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.12. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.13. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

12.16. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2972/2026
Folha Nº. _____

intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da 14.133/21, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme DECRETO 5.871/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá-MS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ladário, XX de XXXXX de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 006/ PML 2025

EMPRESA